



**FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA**  
*Qualidade e inclusão social*

Rua Gonçalves Dias, 290 - Centro - Porto Velho-RO - (69) 3211 4500  
fcr@fcr.edu.br - www.fcr.edu.br

**RESOLUÇÃO Nº 10 DE 2020**  
**CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO**  
**RESOLUÇÃO QUE APROVA A POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**CONTINUADA DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO (PCFCTA)**



**Porto Velho/RO**  
**2020**



**RESOLUÇÃO Nº 10 DE 2020 – CONSUN**  
**POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DO CORPO**  
**TÉCNICO-ADMINISTRATIVO (PCFCTA)**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Política de Capacitação e Formação Continuada do Corpo Técnico-Administrativo (PCFCTA) da Faculdade Católica de Rondônia tem como objetivo primordial o aprimoramento profissional dos membros desse quadro, visando elevar a qualidade das funções de apoio técnico-administrativo e operacional da instituição.

Art. 2º O processo de capacitação vai além da mera transmissão de habilidades e conhecimentos, implicando também na revisão e atualização de métodos e procedimentos desatualizados. A promoção de uma cultura de aprendizado é essencial para promover a modernização e aprimorar a eficiência organizacional, permitindo que a instituição se adapte de forma sustentável e eficaz às exigências e desafios atuais.

Art. 3º A FCR valoriza a importância de uma equipe bem treinada e engajada para alcançar resultados positivos e construir um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo. Além do mais, a política de capacitação e formação continuada inclui a participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais, em cursos de desenvolvimento pessoal e profissional, bem como a busca por qualificação acadêmica na graduação ou em programas de pós-graduação.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

Art. 4º O objetivo do PCDTFC é impulsionar e consolidar processos de mudança dentro da instituição, com foco no aprimoramento da capacidade acadêmica e profissional dos colaboradores do setor técnico-administrativo.

Parágrafo Único. Esse planejamento busca proporcionar oportunidades tangíveis para a formação contínua, a atualização de conhecimentos e o desenvolvimento de competências essenciais, com o intuito de garantir um desempenho eficaz e alinhado com os valores e metas institucionais.

**CAPÍTULO III**  
**DA IMPLEMENTAÇÃO**

Art. 6º A implementação da política de capacitação e formação continuada será realizada por meio de:

- I. Processo contínuo que permite atualização e aquisição de novas habilidades;
- II. Sistema de estímulo à qualificação para assegurar a participação e obtenção de certificados, incentivando-os a acumular pontos no plano de carreira, cargos e salários do corpo técnico-administrativo da FCR;
- III. Estímulo ao desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores, fortalecendo seu papel como agentes do trabalho;
- IV. Incorporação de responsabilidade social e ambiental, promovendo uma cultura de aprendizado e eficiência organizacional.

Parágrafo único: A implementação será coordenada pelo Departamento de Recursos Humanos, em parceria com a Direção Administrativa e a Reitoria, realizando avaliações semestrais para monitorar



o progresso dos colaboradores e ajustar os programas conforme necessário. Relatórios periódicos serão elaborados para documentar as atividades de capacitação e os resultados alcançados, garantindo a transparência e a eficácia do processo.

#### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES**

Art. 7º Diretrizes da Política:

- I. Compromisso com a qualidade e eficiência nos serviços prestados, assegurando que todas as atividades do corpo técnico-administrativo atendam aos mais altos padrões institucionais.
- II. Promoção contínua da capacitação e formação dos técnicos administrativos, incentivando o desenvolvimento profissional e a atualização constante de habilidades e conhecimentos.
- III. Implementação de ações específicas para a integração e capacitação de novos colaboradores, facilitando sua adaptação e alinhamento com os objetivos e valores institucionais.
- IV. Reforço das iniciativas de ensino e dos programas de extensão da instituição, promovendo a interação entre as atividades acadêmicas e administrativas para alcançar um ambiente educacional mais robusto e colaborativo.

#### **CAPÍTULO V DO PÚBLICO-ALVO**

Art. 8º O programa está destinado à capacitação e aprimoramento dos colaboradores do corpo técnico-administrativo da Instituição.

#### **CAPÍTULO VI DAS MODALIDADES DE CAPACITAÇÃO**

Art. 9º As modalidades de envolvimento do Corpo Técnico-Administrativo estarão concentradas em três principais tipos:

- I. Cursos de curta duração denominados Profic;
- II. Cursos de graduação e qualificação profissional;
- III. Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização.

#### **CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Art. 10º São condições para participação no caso de formação continuada interna do Corpo Técnico-Administrativo:

- I. Mínimo 6 (seis) meses de vínculo na área técnica administrativa da Instituição;
- II. Não possuir mais de uma advertência - formal e por escrito - nos últimos 12 meses em função de desídia, indisciplina, insubordinação, entre outros;
- III. Não possuir mais de duas faltas injustificadas nos últimos 6 meses;
- IV. Não possuir nenhum outro tipo de benefício (FIES, PROUNI, etc.) para a realização do curso;
- V. Não haver realizado curso de mesmo nível com incentivo da FCR;
- VI. Ter renda máxima de 08 (oito) salários mínimos no grupo familiar;
- VII. No caso de curso de graduação, os critérios para aprovação são: ser aprovado em um dos vestibulares, utilizar nota no Enem;
- VIII. No caso de curso de pós-graduação, possuir diploma de graduação de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 11 Para a viabilização do apoio, deverá ser apresentada a seguinte documentação:



- I. Enviar a solicitação de bolsa via e-mail para o setor de recursos humanos avaliar os critérios relacionados no artigo 10º e RESOLUÇÃO 005/2020 - AASCAM;
- II. Ter sido aprovado no processo de seleção de bolsas no âmbito do PROFIC;
- III. Estar matriculado, sem pendências documentais e administrativas com a FCR;
- IV. Assinar o termo de concessão de bolsa no qual estão previstos todos os requisitos para manutenção e renovação;
- V. Entregar toda documentação exigida para a assinatura do termo de concessão de bolsa.

### **CAPÍTULO VIII DO GERENCIAMENTO**

Art. 12 O gerenciamento do Plano de Capacitação e Formação Continuada do Corpo Técnico-Administrativo será conduzido pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Direção Administrativa e Reitoria. Semestralmente, será realizada uma avaliação do desempenho dos colaboradores em seus respectivos cursos e modalidades.

### **CAPÍTULO IX DAS AÇÕES**

Art. 13 A FCR aprovará, anualmente, as ações e metas do Plano de Capacitação do Corpo Técnico Administrativo para o ano letivo seguinte.

Art. 14 O Plano de Capacitação do Corpo Técnico Administrativo realizará ações constantes para fornecer aos colaboradores informações sobre os novos cursos de graduação e pós-graduação da Instituição.

### **CAPÍTULO X DO INCENTIVO**

Art. 15 A FCR oferecerá os seguintes incentivos para a participação nos eventos contemplados por este programa:

- I. Flexibilidade do cumprimento de parte da carga horária ou até mesmo da carga horária total laboral sem redução de sua remuneração;
- II. O percentual da Bolsa ao Pessoal Técnico Administrativo, no âmbito do PROFIC, será progressivo de acordo com o tempo efetivo de vínculo empregatício do colaborador com a FCR, conforme segue:
  - a) Bolsa de 70% para colaboradores com até 1 ano de vínculo;
  - b) Bolsa de 80% para colaboradores de 1 a 3 anos de vínculo;
  - c) Bolsa de 90% para colaboradores a partir de 3 anos de vínculo.

§1º Cada colaborador só poderá ter concedida uma única Bolsa de Estudos para cada nível de ensino (graduação | pós-graduação lato sensu).

§2º Vínculo empregatício efetivo exclui do cômputo o período de afastamento/licença do colaborador, independente da natureza e motivo do afastamento/licença.

### **CAPÍTULO XI DO PLANO DE CAPACITAÇÃO**

Art. 16 O Plano de Capacitação da Faculdade Católica de Rondônia é delineado por meio de ações voltadas para capacitação e desenvolvimento, estrategicamente alinhadas às demandas identificadas pela Direção Administrativa e pela Reitoria. Na elaboração dessas iniciativas, são levados em conta os eixos de desenvolvimento institucional, os recursos orçamentários disponíveis para o período, a infraestrutura existente e as prioridades estabelecidas pela direção administrativa.



Art. 17 O plano delinea as iniciativas de capacitação e desenvolvimento a serem implementadas de 2020 a 2024, visando ao aprimoramento do funcionário tanto em sua capacidade profissional quanto como cidadão, em conformidade com os objetivos estratégicos delineados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Faculdade Católica de Rondônia. Demandas adicionais, não contempladas no catálogo de capacitações, serão submetidas à direção administrativa para avaliação, considerando sua relevância e viabilidade financeira, de acordo com as necessidades estratégicas da instituição. É importante ressaltar que o planejamento do plano pode ser adaptado conforme as demandas institucionais e a disponibilidade orçamentária.

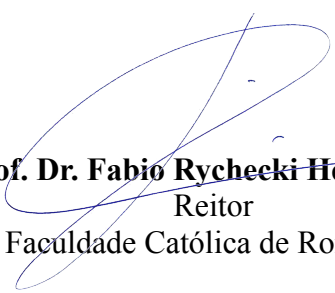
## **CAPÍTULO XII** **DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES**

Art. 18 A divulgação dos programas de capacitação será realizada internamente por meio de comunicação via e-mail institucional dos funcionários, além de ser veiculada no site oficial, redes sociais e informativos institucionais da Faculdade Católica de Rondônia.

## **CAPÍTULO XIII** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 19 Este plano de capacitação docente e formação continuada entra em vigor na data de sua aprovação pela Faculdade Católica de Rondônia.

Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2020.

  
**Prof. Dr. Fábio Rycheki Hecktheuer**  
Reitor  
Faculdade Católica de Rondônia